PARECER Nº 05, DE 2018 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Projeto de Lei nº 57 de 2018 que Altera dispositivos do anexo I da Lei nº 6.496/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cascavel – PR para a vigência 2015 – 2025, conforme especifica.

Proponente: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Paulo Porto (PCdoB)

RECEBIDO EM 11/6/2018 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

Parecer da comissão: Favorável

I. RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei altera o anexo I da Lei Municipal nº 6.496 de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação de Cascavel, PME – CASCAVEL 2015 – 2025.

Trata-se das alterações realizadas pela Conferência Municipal de Educação em 2017 embasadas nos estudos do grupo formado pelo Decreto Municipal 13.513/2017 o qual versa sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Contínuo e avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação, em conformidade ainda com o definido pelo Fórum Municipal de Educação constituído com representantes da comunidade em geral participantes das discussões a respeito do PME.

O Projeto de Lei em questão apresenta alterações de ordem técnicas e estabelece prazos para realização das estratégias e metas do PME Cascavel. Na justificativa o senhor Prefeito Leonaldo Paranhos salienta que tais alterações foram votadas pela plenária geral da Conferência.

O Ministério da Educação orienta as avaliações e acompanhamento dos Planos Municipais, e também quais alterações devem ser realizadas para que os planos possam ser implementados.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade cascavelense e ainda, considerando os setores que atuam diretamente no ensino em Cascavel, emitimos referido parecer:

O acompanhamento realizado pela comissão do PME é também feito pelo Legislativo Municipal que tem representantes no Fórum Municipal de Educação e na Comissão de Acompanhamento e avaliação contínua. A elaboração das notas técnicas foi orientada pela técnica do Núcleo regional de Educação, por meio das orientações constantes no Caderno, "PNE em movimento, caderno de orientações para o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (BRASIL, 2016), disponível no site do MEC, http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF .

O documento justifica este acompanhamento, pois,

> As metas são nacionais, mas se concretizam no lugar onde vive o sujeito a quem o direito deve ser garantido. Por essa razão, um grande esforço colaborativo foi realizado entre o MEC, as secretarias estaduais de educação e as representações estaduais da União Nacional dos

> Dirigentes Municipais de Educação (Undime), com a participação intensiva dos conselhos e fóruns de educação para que cada estado e cada município pudesse receber o apoio necessário no processo de elaboração ou adequação dos planos de educação para seus territórios, em consonância com o plano nacional. Não foi um mecanismo desenhado apenas para o cumprimento da exigência legal, mas sim para a compreensão geral de que, sem planos subnacionais formulados com qualidade técnica e participação social, o PNE não teria êxito.

Diante do monitoramento realizado pelo MEC, perceberam-se inconsistências técnicas nos planos dos Municípios e Estados, exigindo assim uma revisão das metas e estratégias para que o cumprimento seja viabilizado. Para tanto o ministério orientou pela elaboração de notas técnicas, que dariam conta de fazer estudos utilizando indicativos bem como adequação das estratégias.

> Sugerimos, ainda, que a Secretaria de Educação constitua uma equipe técnica para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano. Não se trata de uma instância obrigatória na consecução das ações de monitoramento e avaliação, no entanto, o apoio técnico dessa equipe contribuirá para que a comissão possa desencadear suas proposições, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo. Independentemente da situação posta no município, torna-se necessário que o Conselho Municipal de Educação (CME) e o Fórum Municipal de Educação (FME) sejam partícipes da comissão, contribuindo assim com a mobilização e a participação social no processo (BRASIL, 2016).

Após sete reuniões da comissão de trabalho técnico para estudo das necessidades de alteração no Plano Municipal de Educação de Cascavel, chegou-se a elaboração de três notas técnicas, sendo que estas foram apreciadas pelo Fórum Municipal de Educação e posteriormente receberam alterações e sugestões na III Conferência Municipal de Educação de Cascavel que ocorreu no dia 6 de outubro de 2017. Depois de votadas pela plenária foram reenviadas ao Fórum que as encaminhou ao Poder Executivo, para que o mesmo pudesse encaminhar para Câmara Municipal a fim de que as alterações sejam concretizadas no texto da Lei nº 6.496/2015.

Todo trabalho também está no site da Secretaria Municipal de educação, no seguinte endereço, http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semed/subpagina.php?id=1480 , além de ser importante a divulgação é também uma exigência do governo Federal que os municípios publiquem os trabalhos do acompanhamento ao PME bem como envolvam a comunidade na busca pela efetivação de seus planos.

Sobre as alterações propostas, muitas são apenas adequações de prazos, algo exigido pois em um planejamento é preciso estabelecer quanto se irão realizar as ações, para que não se chegue ao fim do processo e muitas estratégias fiquem sem execução. Desta forma anteriormente o texto trazia a expressão "na vigência do Plano" em muitos momentos, agora porém apresenta-se o início da ação e se ela será contínua e de caráter permanente, bem como se se iniciará apenas em determinado ano, por exemplo, a partir do terceiro ano do Plano, ou a partir de 2020, etc.

Algumas sugestões também foram feitas no sentido de deixar o texto da meta mais claro, e algumas alterações técnicas dão conta de esclarecer sobre a incumbência de organizar a conferência e fiscalizar acompanhando o plano.

Recebemos ainda ofício do Conselho Municipal da Educação, solicitando "a manutenção do que foi deliberado pelo Fórum Municipal de Educação e primando pelo processo democrático pelo qual o Plano Municipal de Educação foi construído".

Diante deste breve histórico dos acontecimentos que culminaram no texto em análise, iniciamos por verificar se o que foi aprovado em Conferência é o mesmo que o apresentado, o que se

confirmou, sendo assim apresentamos parecer favorável às alterações propostas que foram feitas de maneira técnica, com base em estudos, referendadas pela Conferência Municipal a qual teve participação de toda a Rede Municipal de Educação, bem como enaltecendo o trabalho do Fórum Municipal e da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento contínuo do PME.

Paulo Porto (PCdoB)
Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 57, de 2018.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 5 de junho de 2018.

Paulo Porto
Vereador PCdoB
Presidente

Olavo Santos
Vereador PHS
Secretário

Carlinhos Oliveira
Vereador PSC
Membro